



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Altera a Lei Municipal nº da Lei nº 14.471/2007, para declarar a cidade de **Tóquio**, capital do Japão, como **Cidade-Irmã** da cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido inciso ao artigo 4º da lei 14.471, de 10 de julho de 2007, a cidade Tóquio, capital do Japão, como Cidade-Irmã da Cidade de São Paulo, nos termos e condições expressos no referido artigo.

Art. 2º - As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, abril de 2025


GEORGE HATO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

JUSTIFICATIVA

A proposta de declarar a cidade de **Tóquio** como **Cidade-Irmã** de São Paulo fundamenta-se na profunda e histórica ligação entre as duas cidades, marcada pelo intercâmbio cultural, econômico e social que se intensificou ao longo do último século.

A cidade de São Paulo abriga a maior comunidade japonesa fora do Japão, fruto da imigração iniciada no início do século XX. Essa presença influenciou profundamente a cultura paulistana, em áreas como gastronomia, tecnologia, artes e negócios. Tóquio, como capital do Japão e centro global de inovação, representa não apenas os laços históricos de amizade, mas também oportunidades concretas de cooperação nas áreas de educação, tecnologia, meio ambiente, mobilidade urbana e desenvolvimento econômico.

A oficialização dessa irmandade trará inúmeras benfeitorias para São Paulo, tais como:

- **Fomento ao intercâmbio educacional e tecnológico**, proporcionando oportunidades de bolsas de estudo, parcerias universitárias e programas de capacitação profissional;
- **Incentivo à cooperação nas áreas de mobilidade urbana, meio ambiente e gestão pública**, com troca de experiências em soluções inteligentes para os desafios das grandes metrópoles;
- **Promoção de eventos culturais conjuntos**, ampliando o acesso da população paulistana a expressões artísticas e tradições japonesas, fortalecendo a diversidade cultural da cidade;
- **Ampliação de parcerias econômicas e comerciais**, atraindo investimentos, startups e iniciativas de inovação em setores estratégicos como tecnologia, saúde e indústria criativa;
- **Estímulo ao turismo internacional**, valorizando São Paulo como destino multicultural e impulsionando a economia local.

Este ato simbólico e estratégico reforça a posição de São Paulo como uma cidade global, aberta à cooperação internacional e comprometida com o desenvolvimento sustentável, a inovação e a promoção da paz entre os povos.

Diante da relevância desta iniciativa, conclamamos os nobres vereadores a apoiarem a aprovação do presente projeto de lei, reafirmando o compromisso da cidade de São Paulo com a integração global e o fortalecimento de laços fraternos com importantes centros mundiais.